



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 373/2011, DE 12 SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre permuta de infraestrutura em loteamento por terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realizar obra de infra-estrutura em terreno de 20.000,20 m², local com 37 lotes planejados de acordo com o mapa topográfico realizado pela Associação dos Municípios - AMERP, parte integrante desta Lei, terreno este de propriedade dos herdeiros de Francisco Bertoni Benevenuti, localizado na Fazenda denominada Limeira, área de 04,64,64 hectares de terra, Cartório de Registro de Muriaé, matrícula nº 8565 – folha 30 – Livro 2H – Registro nº 02 – data 02/08/2005, localizada próxima ao centro da cidade, paralelo à Rua Cônego Américo Duarte e perpendicular à Rua Manoel Tomé vital, confrontando-se com o terreno de Noêmia Pimentel Vital.

Art. 2º - Como permuta pelas obras de infra-estrutura no terreno, a Prefeitura receberá em doação dos proprietários uma área de 3.916,67m², correspondente a 20 lotes, sendo: lotes 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra A do mapa. Como doação compulsória, a Prefeitura receberá dos proprietários área de 12.983,46 m² referentes a área de preservação permanente, área institucional, área de praça e arruamento. O total da área doada é de 16.900,13 m².

Parágrafo único: Permanece com os proprietários doadores a área restante de 3.100,07m², com 17 lotes, sendo: lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra B, lotes 02, 03, 04, 24, 25, 26 e 27 da quadra A.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 01 da quadra A do loteamento, com o proprietário do lote A da Rua Manoel Tomé Vital, lote este que será utilizado como acesso ao loteamento.

Art. 4º - Como infra-estrutura no loteamento compreende-se a abertura das ruas, construção de redes de água pluvial, redes de esgoto, rede de água potável e colocação de meio fio. A energia elétrica será solicitada pela Prefeitura, mediante a instalação dos padrões de luz residenciais pelos proprietários dos lotes.

Art. 5º - Fica denominado de Bairro Bertoni este loteamento residencial com 37 lotes.

Art. 6º - A presente permuta não importará qualquer compensação monetária entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 14 de setembro de 2011.


Edson Curi

Prefeito Municipal

CNPJ 01.616.837/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativas:

O crescimento da cidade de Rosário da Limeira tem sido efetivo e com isto a demanda por casas e lotes tem sido grande, o que tem ocasionado preço elevado para habitação.

Isto evidencia a necessidade de viabilizar mais terrenos para construção de casas na cidade.

Este Projeto de Lei possibilita a oferta de mais 37 lotes residenciais no município, o que muito contribuirá na viabilização de moradias para as famílias sem casa própria do município..